



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**C.G.C. 75731034/0001-55**

**AV. DR. GASTÃO VIDIGAL N° 600 - TELEFAX: (044) 463-1299**

[Pmncruz@coloradoonline.com.br](mailto:Pmncruz@coloradoonline.com.br)

## **LEI MUNICIPAL N° 011/98**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir um lote de terras na área urbana do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aquisição do lote de terras n° 17 da Quadra n° 11 da Planta Urbana do Município, com área de 600 metros quadrados, lote inscrito no cadastro imobiliário da municipalidade sob n° 01.01.016.0406.001, de propriedade da Senhora Eureci Florêncio dos Santos.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL EM, 07 DE AGOSTO DE 1998.



TOMOYUKI HARADA  
PREFEITO MUNICIPAL